



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Fiscalização Financeira e Controle
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
- Vereadores
- Assessoria Jurídica

Data: 25/02/14 *Chirana*

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos e também em todas as escolas localizadas no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.



Protocolo: 0000498/2014
24/02/2014 - 10:34:07

PLO Projeto de Lei Ordinária 19/2014

Autor: ERIC FABIANO SARTORATO DE OLIVEIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE, PELO MENOS, UMA CADEIRA DE RODAS EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS E TAMBÉM EM TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a disponibilização de, pelo menos, uma cadeira de rodas em todos os prédios públicos, onde se perfaça atendimento direto aos cidadãos, utilizados pelos Poderes Executivo Municipal, Legislativo Municipal e órgãos do Governo do Estado, no âmbito do Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º Todas as Escolas do Município também devem manter, pelo menos, uma cadeira de rodas à disposição dos alunos e visitantes que eventualmente tenham a necessidade de usá-las.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 24 de Fevereiro de 2014.

Professor ERIC

Vereador – PR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é uma condição básica para a inclusão social das pessoas com deficiências ou que tenham necessidades especiais, sejam elas permanentes ou transitórias. Numa sociedade em que cada vez mais estamos utilizando modernas tecnologias de informação e de comunicação para estudarmos, informar-nos, trabalharmos e entreter-nos, acaba sendo prioritário para todos garantir a acessibilidade plena. Ao utilizarmos os espaços públicos, devemos pensar em todas as condições de acessibilidade, sendo mais específicos os problemas de acessibilidade e utilização de equipamentos por parte das pessoas que usam cadeiras de rodas. Neste sentido, este instrumento propõe a obrigatoriedade de que os prédios públicos possam disponibilizar ao menos uma cadeira de rodas para utilização por parte dos cidadãos que dela necessitarem para usufruir dos serviços públicos. O pedido vai fundamentado, ainda, na garantia constitucional, direitos de acessibilidade e desenvolvimento social dos cidadãos.

Certos de que o presente projeto será aprovado por esta Casa de Leis, desde já agradecemos.